



# CONDOMÍNIO PARQUE ENSEADA DO SOL

## REGIMENTO INTERNO PARA A UTILIZAÇÃO DA ACADEMIA CONDOMÍNIO PARQUE ENSEADA DO SOL

Ficam estabelecidas abaixo as regras a serem observadas para a utilização da nova academia do Condomínio Parque Enseada do Sol:

**Art. 01** - O uso da Academia é privativo aos condôminos, ou a locatários que residam no condomínio (contratos de locação com validade superior a noventa dias), com a devida aquiescência do proprietário. Fica vedada a sua utilização para fins comerciais ou de prestação de serviços;

**Art. 02** - Fica convencionado o horário das 06:00hs às 21:00hs para o funcionamento da Academia;

**Art. 03** - A Academia ficará permanentemente fechada, ficando o acesso às suas instalações orientado da seguinte forma:

1. Enquanto da presença de instrutor, devidamente contratado pelo Condomínio, com horário de trabalho pré-estabelecido, sob a orientação técnica do mesmo;
2. Através de reserva feita junto à Administração do Condomínio, de forma prévia, com dias, horários e uso de aparelhos pré-estabelecidos, com permanência de no máximo duas horas;
3. A qualquer hora, desde que dentro do horário de funcionamento e se estiver disponível, obtendo as chaves e os controles remotos dos aparelhos junto à Administração ou o Porteiro, mediante protocolo ou anotação em livro próprio.
4. É facultado ao usuário, tanto no momento do recebimento quanto na entrega das chaves, solicitar a vistoria do local, juntamente com um funcionário do Condomínio, a fim de constatar a existência e o estado de conservação de todo o mobiliário, equipamentos e utensílios que guarnecem a Academia.

**Art. 04** - Durante o período em que o frequentador da Academia estiver de posse das chaves, todos os fatos ou atos que ali ocorrerem, serão de sua inteira responsabilidade;

**Parágrafo único** - Caso a Academia esteja sendo utilizada por mais de uma pessoa ao mesmo tempo, cabe ao solicitante ao seu uso, ao deixar as suas dependências, transferir a responsabilidade da utilização ao outro usuário, ou a um dos outros usuários, com a devida aquiescência desse e comunicação à Administração ou Portaria, registrando tal transferência em livro próprio, de forma a justificar a não devolução das chaves e controles remotos e a delegação de responsabilidade.

**Art. 05** - Fica facultado a cada condômino/locatário, sem o envolvimento do Condomínio, a contratação de professores de educação física ou Personal Trainer. Os mesmos só poderão permanecer nas dependências da Academia enquanto exercendo suas atividades laborais, ficando o condômino/locatário responsável por todos os atos e fatos por eles perpetrados;



## CONDOMÍNIO PARQUE ENSEADA DO SOL

**Art. 06** - Durante a frequência às instalações da Academia é vedado:

1. A promoção de algazarras de quaisquer espécies, de forma a perturbar os demais usuários;
2. Fumar;
3. A ingestão de alimentos, fazer uso de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas;
4. Sujar, riscar, molhar ou deixar lixo e detritos jogados em suas dependências;
5. Largar abrigos, toalhas ou outros objetos de uso pessoal, sobre os aparelhos ou pelo chão;
6. Usar aparelhos de som ou imagem sem a autorização do instrutor, quando da presença deste, ou sem a prévia comunicação à Administração, ou ainda, em incômodo aos demais usuários;
7. O acesso com animais de estimação de qualquer natureza

**Art. 07** - É expressamente proibida a permanência na Academia de menores de 14 (quatorze anos), sendo-lhes vedada, em consequência, a utilização dos equipamentos de ginástica. Para os adolescentes da faixa etária entre os 14 (quatorze) e 17 (dezessete) anos, a frequência a Academia fica condicionada a autorização por escrito de um responsável apto, que declarará compromisso ao conhecimento e cumprimento das normas aqui estabelecidas, por parte daqueles;

**Art. 08** - A utilização da Academia por parte de pessoas com deficiências e idosos, principalmente àqueles com idade mais avançada, deve ser avaliada em conjunto entre a Administração e a família do usuário, no concernente a apresentação de avaliação médica, o acompanhamento de apoiador ou até mesmo de um profissional de educação física ou saúde;

**Art. 09** - É expressamente proibido o acesso à Academia em roupas de banho/praias. Para a sua frequência, os usuários deverão estar devidamente trajados, com camisa e calção/short, abrigo de ginástica ou malha apropriada, calçado do tipo tênis, meia emborrachada ou assemelhado;

1. Em tempos de Pandemia, por questões de higiene/saúde, após o uso dos equipamentos o usuário deverá limpá-los com os produtos colocados à disposição pelo Condomínio;
2. Finda a prática das atividades físicas, após a utilização e realização da limpeza dos equipamentos, os mesmos deverão ser acondicionados nos seus devidos lugares

**Art. 10** - No caso da frequência a Academia compartilhada por duas ou mais pessoas ao mesmo tempo e, objetivando permitir a utilização dos equipamentos de forma equânime por todos, fica limitado a 30 (trinta) minutos o tempo de uso individual de cada um deles, com exceção das atividades coletivas de ginástica;

**Art. 11** - A utilização da Academia em desacordo com o regramento estabelecido neste Regimento Interno sujeitará o infrator às seguintes penalidades, a depender da gravidade da infração:

1. Advertência verbal;
2. Advertência por escrito;
3. Multa, no valor de uma taxa mensal de condomínio, conforme definido na Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 13.01.2018.



## CONDOMÍNIO PARQUE ENSEADA DO SOL

**Art. 12** - Quaisquer danos causados à Academia, às suas instalações, equipamentos, aparelhos e utensílios, por uso inadequado e/ou falta de zelo, como por exemplo largar ligado um equipamento ou aparelho que venha a queimar, serão ressarcidos pelo(s) condômino(s) que os ocasionarem;

**Parágrafo único** - Os valores correspondentes a danos causados à Academia, em conformidade com o caput deste Artigo, serão debitados ao condômino usuário mediante a inclusão no boleto da taxa de condomínio do mês imediatamente posterior à apuração dos prejuízos, a título de indenização que viabilize o reparo ou substituição do quão danificado.

**Art. 13** – O Condomínio não se responsabilizará pela ocorrência de quaisquer acidentes nas dependências da Academia, ocasionados pelo uso inadequado dos equipamentos, por atos de negligência ou imperícia do usuário, ou aqueles resultantes de comportamentos inconvenientes e impróprios.

Vera Cruz - Ba, 13 de dezembro de 2021  
A Direção